

## Proc. Administrativo 3- 9.026/2023

**De:** Eliane C. - SAD-DC

**Para:** SEFAZ - Departamento de Apoio Administrativo - A/C Rogério L.

**Data:** 09/11/2023 às 17:43:06

**Setores envolvidos:**

SAD-DC, SEFAZ-GAB, SAD-GAB, SEFAZ

### PEDIDO DE EMPENHO - AQ. PASSAGEM AÉREA - SEFAZ

PROCESSO N.º 125/2023

MODALIDADE: 117

#### RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, requerida nos termos do **PROC. ADM. Nº 9.026/SEFAZ/2023**, visando a contratação direta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA COM DESTINO CUIABÁ/MT x BRASÍLIA/DF (IDA E VOLTA) NA DATA DE 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2023** e a através da empresa **LA SIERRA VIAGENS & TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.438.405/0001-16**, na **importância de VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.221,49 (Três Mil e Duzentos e Vinte Um Reais e Quarenta e Nove Centavos)**.

Justifica-se que a aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de Fazenda, desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagem de servidor municipal para participar do **IX SEMINÁRIO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE E CUSTOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO**.

O critério de julgamento adotado para seleção das propostas será o de **PREÇO MÉDIO**, devido oscilação de preços das passagens aéreas que ocorre diariamente. Em virtude do valor da passagem aéreas serem corrigidos diariamente, solicitamos a dispensa da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, que torna facultativo a divulgação por no mínimo 3 (três dias) úteis em sítio eletrônico oficial.

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

Conforme o **Decreto Municipal 110 da Nova Lei de Licitações o Art. 135º "Paragrafo I e II e o § 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei n. 14.133 de 2021, "Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis."**, a responsabilidade desta aquisição e o ordenador de despesa da Secretaria solicitante.

Assinado por 3 pessoas: ELIANE SIMONE CRISTALINO, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e ANGELA NASCIMENTO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8388-2911-404C-73B8> e informe o código 8388-2911-404C-73B8

Por outro lado, considerando o dever de observar a prática da legalidade e moralidade nos atos da Administração Pública, bem como atento ainda aos princípios de oportunidade e conveniência, a secretaria solicitante demonstrou que a **razão de escolha do fornecedor**, dar-se-á pela apresentação do menor valor conforme quadro de cotação nº 10420/23.

Atentos ao que dispõe o art. 68, da Lei 14.133/2021, a Secretaria, juntou aos autos os documentos necessários a devida habilitação da empresa contratada. Sendo eles: **Certidão Regularidade FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais, Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

Assim, **ANTE O EXPOSTO**, este Departamento de Compras, formaliza o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do art. 75 do inciso II e do art. 95 do inciso I da Lei nº. 14.133/2021, ratificando a fundamentação apresentada pela Secretaria solicitante, cujo critério foi devidamente autorizado pelo ordenador da despesa, gerando o Pedido de Empenho Nº.13826/23.

—  
**Eliane Simone Cristalino**

*Chefe do Departamento de Compras*

*Ramal 4873*

Assinado por 3 pessoas: ELIANE SIMONE CRISTALINO, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e ANGELA NASCIMENTO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/8388-2911-404C-73B8> e informe o código 8388-2911-404C-73B8



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8388-2911-404C-73B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 09/11/2023 16:43:22 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 09/11/2023 16:44:44 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANGELA NASCIMENTO DA SILVA (CPF 018.XXX.XXX-57) em 09/11/2023 16:46:42 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8388-2911-404C-73B8>

## Proc. Administrativo 7- 9.026/2023

---

**De:** Eliane C. - SAD-DC

**Para:** SEFAZ - Departamento de Apoio Administrativo - A/C Rogério L.

**Data:** 10/11/2023 às 09:45:28

**Setores envolvidos:**

SAD-DC, SEFAZ-GAB, SEFAZ-CRC, SAD-GAB, SEFAZ, SEFAZ

### PEDIDO DE EMPENHO - AQ. PASSAGEM AÉREA - SEFAZ

ATESTADO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL N° 012/GPM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 125/2023

MODALIDADE: 117

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

REFERÊNCIA/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA COM DESTINO CUIABÁ/MT x BRASÍLIA/DF (IDA E VOLTA) NA DATA DE 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Atesto que o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, a ser celebrado entre o Município de Tangará da Serra/MT, e a através da empresa **LA SIERRA VIAGENS & TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.438.405/0001-16, **visando permitir a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA COM DESTINO CUIABÁ/MT x BRASÍLIA/DF (IDA E VOLTA) NA DATA DE 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**, nos termos do Art. 75 inciso II da Lei n°. 14.133/2021, cujas orientações restaram atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria-Geral do Município.

—  
**Eliane Simone Cristalino**

*Chefe do Departamento de Compras*

*Ramal 4873*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70EE-89E7-93A0-DEE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 10/11/2023 08:45:42 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/70EE-89E7-93A0-DEE2>

## Proc. Administrativo 9.026/2023

**De:** Rogério L. - SEFAZ

**Para:** SAD-DC - Departamento de Compras - A/C Eliane C.

**Data:** 09/11/2023 às 16:19:15

**Setores (CC):**

SAD-DC

**Setores envolvidos:**

SAD-DC, SEFAZ-GAB, SEFAZ

### PEDIDO DE EMPENHO - AQ. PASSAGEM AÉREA - SEFAZ

DA : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor

Prezado Senhor,

Com os nossos cumprimentos, solicitamos Processo Administrativo por Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para aquisição de passagem aérea com destino Cuiabá/MT x Brasília/DF (ida e volta) para atender demanda desta Secretaria, com uso imediato nos termos do art. 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 110/2023.

Item	Descrição	Und.	Qtd
1	Contratação de empresa especializada para aquisição de passagem aérea com destino Cuiabá/MT x Brasília/DF (ida e volta).	Und.	01

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de passagem aérea com destino Cuiabá/MT x Brasília/DF (ida e volta) para o servidor **Claudio Wellker Oliveira Tavares** participar do IX SEMINÁRIO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE E CUSTOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO que será realizado no período de 21 a 22 de novembro de 2023 em Brasília/DF no Instituto Serzedello Corrêa.

**DA JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a presente contratação, em virtude da necessidade enviar para qualificação o servidor Claudio Wellker Oliveira Tavares, Contador lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda uma vez que o conteúdo ofertado é suma importância para desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo mesmo no Departamento de Contabilidade.

#### **DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A contratação da Empresa será realizada de forma direta, por não haver licitação para o objeto solicitado, por estar com sua regularidade fiscal apta, e, em razão do valor, o qual não justificaria abertura de um processo licitatório.

Orçamentos anexos.

#### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O critério de julgamento adotado para seleção das propostas será o de MENOR PREÇO, devido oscilação de preços das passagens aéreas que ocorre diariamente.

Em virtude do valor da passagem aéreas serem corrigidos diariamente, solicitamos a dispensa da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, que torna facultativo a divulgação por no mínimo 3 (três dias) úteis em sítio eletrônico oficial.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**DA PREVISÃO LEGAL:** Compra efetuada de forma direta conforme previsão legal descrita nos termos do art. 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 110/2023, Art. 135, Art. 137 e Art.139 e seus incisos.

#### **DAS REGULARIDADES FISCAL:**

Será apresentado para efeito de contratação, os comprovantes de regularidade fiscal, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de Aquisição que se dará com a emissão da Requisição, nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

*Conforme do Artigo 68, Lei 14.133/2021;*

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);



- Certidão Negativa de Federal;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa FGTS.

#### **DO VALOR CONTRATADO:**

O valor total da presente contratação é de R\$ 3.221,49 (Três mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos). Para a composição do preço, foi considerado o valor médio dos orçamentos pois na data da aquisição das passagens os valores serão atualizados.

#### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão com recursos próprios, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

#### **07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**2702-33.90.33.01.00- 1.1.500.000000 – Passagens para o País**

#### **DA ENTREGA DO OBJETO**

A empresa contratada deverá fornecer as passagens aéreas até a data de 17 de novembro de 2023.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

A empresa CONTRATADA, após os serviços prestados, deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado.

Após comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

#### **DO FISCAL DA COMPRA:**

Indicamos como fiscais do Processo administrativo por dispensa de Licitação os servidores abaixo:

Fiscal: Rogério do Nascimento Lacerda - CPF: 837.545.551-20.

Suplente: Sidineis Aparecido de Souza - CPF: 551.770.341-00

Na certeza da costumeira atenção de Vossa Senhoria, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

---

**ANGELA NASCIMENTO DA SILVA**

**Secretária Municipal de Fazenda**

**Anexos:**

CARTAO\_CNPJ\_LA\_SIERRA\_VIAGENS.pdf

CND\_FGTS.pdf

CND\_MUNICIPAL.pdf

CND\_REC\_FEDERAL.pdf

CND\_SEFAZ.pdf

CND\_TRABALHISTA.pdf

CONTRATO\_SOCIAL\_LA\_SIERRA.pdf

PEDIDO.pdf

QUADRO\_DE\_COTACAO\_10433.pdf

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_ATUALIZADO.pdf

\_ORCAMENTO\_ENCONTRE\_SUA\_VIAGEM\_ATUALIZADO.pdf

\_ORCAMENTO\_LA\_SIERRA\_ATUALIZADO.pdf

\_ORCAMENTO\_MVI\_ATUALIZADO.pdf





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE84-1D96-2A64-99DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROGÉRIO N. LACERDA** (CPF 837.XXX.XXX-20) em 09/11/2023 15:19:40 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA** (CPF 018.XXX.XXX-57) em 09/11/2023 16:06:53 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/CE84-1D96-2A64-99DC>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA COM DESTINO CUIABÁ/MT x BRASÍLIA/DF (IDA E VOLTA) NA DATA DE 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de passagem aérea com destino Cuiabá/MT x Brasília/DF (ida e volta) para o servidor Claudio Wellker Oliveira Tavares participar do IX SEMINÁRIO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE E CUSTOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO que será realizado no período de 21 a 22 de novembro de 2023 em Brasília/DF no Instituto Serzedello Corrêa.

### **2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

2.1 A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagem de servidor municipal para participar do IX SEMINÁRIO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE E CUSTOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para aquisição de passagem aérea com destino Cuiabá/MT x Brasília/DF (ida e volta).	Und	01	R\$ 3.221,49	R\$ 3.221,49
<b>Total:</b>				<b>R\$ 3.221,49</b>	

**3.1.** O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

**3.2.** Os serviços contratados deveram ser entregues de acordo com as especificações na nota de empenho que será encaminhada a empresa para a realização dos serviços ora contratado.

### 4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**4.1** O valor total estimado da presente compra é de R\$ 3.221,49 (Três mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos). conforme tabela em retro e será adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, com base no valor orçado para a contratação no presente Termo de Referência constará em anexo como cotações de preços, com base em orçamentos recebidos de Empresas especializadas, em pesquisas de mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O critério de julgamento adotado para seleção das propostas será o de **MENOR PREÇO**, devido oscilação de preços das passagens aéreas que ocorre diariamente.

**5.2.** Em virtude do valor da passagem aéreas serem corrigidos diariamente, solicitamos a dispensa da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, que torna facultativo a divulgação por no mínimo 3 (três dias) úteis em sítio eletrônico oficial.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos próprios, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é:

**07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**2702-33.90.33.01.00- 1.1.500.000000 – Passagens para o País**

## **7. DA PERIODICIDADE, FORMA, LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO**

**7.1** A empresa vencedora deverá fornecer as passagens aéreas até a data de 17 de novembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 8.1.** Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas;
- 8.2.** Pagar as companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
- 8.3.** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor das passagens e pelo servidor fiscal objeto da presente licitação, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos no fornecimento do objeto;
- 8.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 9.2.** Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;
- 9.3.** Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 9.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800

**9.6.** Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados;

**9.7.** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 68, da Lei 14.133/2021, e a Ordem Cronológica, a contar do recebimento da Nota Fiscal. Juntamente com a requisição do compras e cópia das certidões:

- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Federal;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- ◆ . Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS).

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo assim designados os seguintes servidores:

Fiscal: Rogério do Nascimento Lacerda - CPF: 837.545.551-20.

Suplente: Sidineis Aparecido de Souza - CPF: 551.770.341-00

**10.2.** A gestão e fiscalização que se trata no item 10.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, juntamente com a requisição do compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com carimbo e assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800

- 11.2.** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;
- 11.3.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.
- 11.4.** Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no 11.1. à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;
- 11.5.** O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;
- 11.6.** Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

Tangará da Serra-MT, 09 de novembro de 2023.

## **12. DAS ASSINATURAS**

Solicitado/Elaborado por: Rogério N. Lacerda

**ANGELA NASCIMENTO DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



### Quadro de Cotação - 10433/23

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_2421	Proponente_32691	Proponente_32692				
099.054.248 FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIO	1	3.221,49	3.221,49	3.660,37	3.660,37	3.521,55	3.521,55	2421 3.221,49
<b>Valor Total da Cotação:</b>								<b>3.221,49</b>

Relação de Proponentes Participantes -----

2421 37.438.405/0001-16 LA SIERRA VIAGENS & TURISMO LTDA - ME  
32691 46.448.609/0001-29 MARCOS ANTONIO FANAIA DE ALMEIDA 86276778168  
32692 04.749.227/0001-95 MVI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Relação de Proponentes Vencedor(es) \_

2421 3.221,49

-----  
Aprovado por:

-----  
Digitador (a)  
ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA



**sidinei sidinei**

Jane, bomm díaaa!! Preciso que atualize o valor para os vôos 3410 e 3413



**Jane - LaSierra Turismo**

para mim ▾

Bom dia

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino	Esc.
<b>LATAM</b>	3413	20 Nov 17:10h	20 Nov 19:50h	CGB - CUIABA	BSB - BRASILIA	0
<b>LATAM</b>	3410	23 Nov 09:30h	23 Nov 10:10h	BSB - BRASILIA	CGB - CUIABA	0

Valor total ida e volta para 1 passageiros. **obs.: valores sujeitos à alteração e disponibilidades sem aviso prévio.**

R\$ 3.221,49 – apenas bagagem de mão 10(kg)

R\$ 3.599,75 – com bagagem despachada 23(KG)

Segue abaixo uma sugestão

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino	Esc.
<b>Azul</b>	2940	20 Nov 21:35h	21 Nov 00:20h	CGB - CUIABA	BSB - BRASILIA	0
<b>Azul</b>	4897	23 Nov 05:30h	23 Nov 06:20h	BSB - BRASILIA	CGB - CUIABA	0

Valor total ida e volta para 1 passageiros. **obs.: valores sujeitos à alteração e disponibilidades sem aviso prévio.**

R\$ 2.591,87 – apenas bagagem de mão 10(kg)

R\$ 2.855,87 – com bagagem despachada 23(KG)

\*\*\*

Bom dia!

Pode confirmar!

Pode fechar!



## 348739 – Orçamento Brasília - Sidinei

Agência: ENCONTRE SUA VIAGEM – TANGARÁ DA SERRA

CNPJ: 31.028.884/0001-16

Endereço: RUA MANOEL DIONÍSIO SOBRINHO, 135 W (SALA 4) – CENTRO – 78.300-066 – TANGARÁ DA SERRA – MATO GROSSO

Telefone: (65) 9.8476-4581 ou (65) 9.8475-5681

Atendente: 13205 - AMANDA GABRIELA SANTINONI

## ✈️ AÉREO 1

Origem	Data de Ida	Destino	Data de Volta	Viajantes
Cuiaba, MT, Brasil - CGB	20/11/2023	Brasília, DF, Brasil - BSB	23/11/2023	1 adulto(s)



CUIABA - CGB  
(CUIABA)

Vôo direto  
→

BRASILIA - BSB  
(BRASILIA)



Saída:  
20/11/2023 -  
17:10

Duração:  
1:40

Classe:  
Economic

Chegada:  
20/11/2023 -  
19:50

Voo:  
LA3413

🧳 Não inclui malas  
despachadas



BRASILIA - BSB  
(BRASILIA)

Vôo direto  
→

CUIABA - CGB  
(CUIABA)



Saída:  
23/11/2023 -  
09:30

Duração:  
1:40

Classe:  
Economic

Chegada:  
23/11/2023 -  
10:10

Voo:  
LA3410

🧳 Não inclui malas  
despachadas

**TOTAL GERAL: BRL 3.660,37**

TAXAS INCLUSAS

---

**ATENÇÃO!** Todos os valores foram calculados com base na menor tarifa disponível no momento, podendo sofrer alteração sem aviso prévio devido à disponibilidade de lugares.

---

13 205 - AMANDA GABRIELA SANTIDOHI

loja.ser rfbEi izorrzres gem.com. br



**CNPJ: 04.749.227.0001-95**

**MVI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

Veja abaixo as cotações solicitadas. Esta informação é dinâmica e pode mudar a qualquer momento, a única garantia de sua tarifa é a emissão.

### **AÉREO: 20/11 / 23/11**

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino(s)	Bagagem	AD T	Totais
LATAM	3413	20/11/2023 17:10	20/11/2023 19:50	CGB - Cuiabá Marechal Rondon	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	Sem bagagem	1	<b>R\$1924,49</b>
LATAM	3413	20/11/2023 17:10	20/11/2023 19:50	CGB - Cuiabá Marechal Rondon	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	1 peça	1	<b>R\$2026,18</b>

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino(s)	Bagagem	Totais
LATAM	3410	23/11/2023 09:30	23/11/2023 10:10	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	CGB - Cuiabá Marechal Rondon	Sem bagagem	<b>R\$ 1597,06</b>
LATAM	3410	23/11/2023 09:30	23/11/2023 10:10	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	CGB - Cuiabá Marechal Rondon	1 peça	<b>R\$ 1798,74</b>

#### **Atenção**

Valor sujeito à alteração sem aviso prévio.

Ao receber esta uma reserva, favor conferir os dados: **data, itinerário, nome, tarifa e prazo.**

**\*SOMENTE A EMISSÃO GARANTE A TARIFA.**

Cuiabá - Av. das Flores, 945, Jardim Cuiabá  
SB Medical & Business Center, sala 1305



mviturismo  
 mvi\_turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT**

**Endereço: AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA CEP: 78.300-901**

**CNPJ: 03.788.239/0001-66**

**Requisição de Empenho**

Pedido	Data Emissão	Nº Cotação	Proc. Licitatório	Nº.Mod	Modalidade	Contrato:	<b>Reserva Orçamentaria: 20770</b>	
<b>13836/23</b>	09/11/2023	10433/23	<b>000460/23</b>	117	DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS)			
Poder Órgão	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							
Unidade / Setor	SECRETARIA DE FAZENDA							
Centro de Custo	2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE							
Cond. Pagamento								
Ficha	856	Valor	3.221,49					
020705		DEPTO. DE CONTABILIDADE						
3.3.90.33.01.00		PASSAGENS PARA O PAÍS						
04.123.0005.2702.0000		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						
1.1.500		Recursos não Vinculados de Impostos						
0000000		Sem código de acompanhamento						
000	000							
<b>Observação</b>								
Aquisição de passagem aérea com destino Cuiabá/MT x Brasília/DF (ida e volta) para o servidor Claudio Wellker Oliveira Tavares participar do IX SEMINÁRIO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE E CUSTOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO que será realizado no período de 21 a 22 de novembro de 2023 em Brasília/DF.								
Fornecedor	LA SIERRA VIAGENS & TURISMO LTDA - ME			COD: 2421				
Endereço:	AV. VEREADOR NILO TORRES, SALA 25/26 Nº: 751-W			CPF/CNPJ: 37.438.405/0001-16				
	TANGARA DA SERRA							
Cod Prod	Descrição Produto	PCASP Entrada	PCASP Saída	Marca	UN	Quant	\$ Unit	Valor
099.054.248	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.				UN	1,00	3.221,49	3.221,49
								Total Pedido
								3.221,49

ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Chefe Dep. Compras

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA  
Assinatura do Secretário(a)

Pedido Criado por:

ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93A0-F58C-B6EB-EEDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELA NASCIMENTO DA SILVA (CPF 018.XXX.XXX-57) em 09/11/2023 16:41:55 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 09/11/2023 16:42:11 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/93A0-F58C-B6EB-EEDA>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.438.405/0001-16  
**Razão Social:** LA SIERRA VIAGENS E TURISMO LTDA  
**Endereço:** AV VEREADOR NILO TORRES 751 W SALA 26 / PARQUE DAS MANSOES / TANGARA DA SERRA / MT / 78300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/11/2023 a 07/12/2023

**Certificação Número:** 2023110805183327259824

Informação obtida em 09/11/2023 16:10:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 53848/2023

O **Chefe do Departamento de Administração Tributária**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CERTIFICA**, para os devidos fins e efeitos, a pedido de , que revendo os arquivos do Departamento de Administração Tributária constatou-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, INCLUSIVE OS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA**, referente aos tributos municipais sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado :

*Inscrição:* **37.438.405/0001-16** (CNPJ)

*Contribuinte:* **LA SIERRA VIAGENS E TURISMO LTDA**

*Endereço:* **AV. VEREADOR NILO TORRES 751 W - SALA - 25 E 26  
JARDIM SANTA LUCIA**

Todavia, ficam, ressalvados os direitos do Município de TANGARA DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

TANGARA DA SERRA (MT), 09 de novembro de 2023.

**Certidão válida até 09/12/2023.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 09/11/2023 as 15:06:21h. - Código de Validação **H8O9S7.A0E8M9.B0E5Y4**

AVENIDA. BRASIL, nº 2351 - TANGARA DA SERRA - MT - CEP 78300-901 - Fone: (65) 3311-4800

CNPJ 03.788.239/0001-66 - e-mail: [cidadaoonline@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:cidadaoonline@tangaradaserra.mt.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LA SIERRA VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 37.438.405/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:02:41 do dia 05/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2024.

Código de controle da certidão: **9CFE.515F.3AC8.3C6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND N° 0046578013**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **09/11/2023** Hora da emissão: **15:08:07**

Nome/denominação do sujeito passivo: **LA SIERRA VIAGENS E TURISMO LTDA**

CNPJ: **37.438.405/0001-16**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **07/01/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TUL2TBM2AUM222KK**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LA SIERRA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.438.405/0001-16

Certidão n°: 62766853/2023

Expedição: 09/11/2023, às 16:10:29

Validade: 07/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LA SIERRA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.438.405/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.438.405/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>03/07/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LA SIERRA VIAGENS E TURISMO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV VEREADOR NILO TORRES</b>	NÚMERO <b>751</b>	COMPLEMENTO <b>SETOR W SALA 25 E 26 TANGARA SHOPPING CEN</b>	
CEP <b>78.300-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SANTA LUCIA</b>	MUNICÍPIO <b>TANGARA DA SERRA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MIRYAN@LASIERRA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(65) 3339-1212</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2023** às **17:32:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>51200458134</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **LA SIERRA VIAGENS E TURISMO LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



Nº FCN/REMP  
MTP2000065273

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

**TANGARA DA SERRA**  
Local

**12 Maio 2020**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

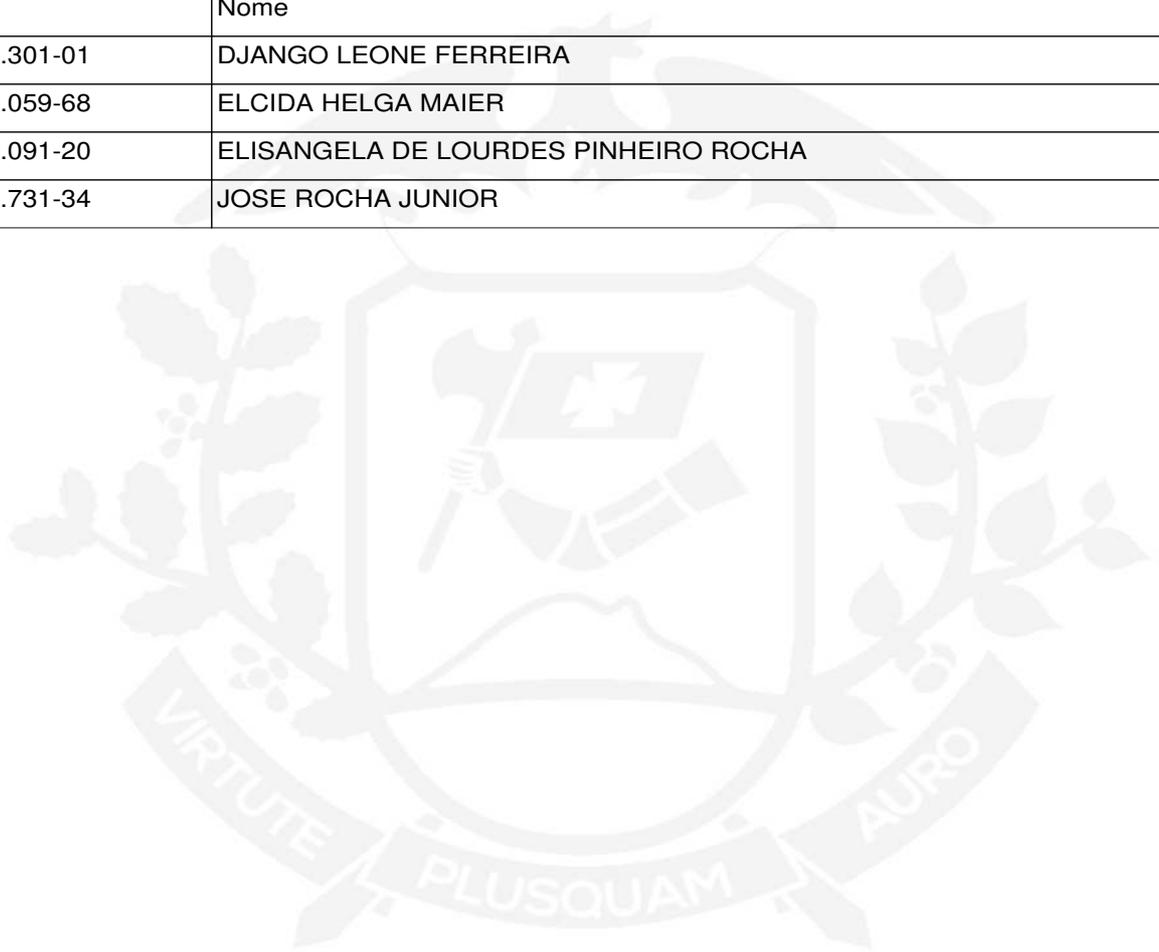
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/054.615-5	MTP2000065273	12/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
000.278.301-01	DJANGO LEONE FERREIRA
332.298.059-68	ELCIDA HELGA MAIER
551.769.091-20	ELISANGELA DE LOURDES PINHEIRO ROCHA
574.136.731-34	JOSE ROCHA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



**LA SIERRA VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP**  
**CNPJ/MF 37.438.405/0001-16**  
**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JOSÉ ROCHA JUNIOR**, Brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado na Rua Sete-A nº 377-W – Parque das Mansões, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, filho de José Rocha Borges e de Geny Alves Borges, natural de Uruana-GO, onde nasceu em 09 de dezembro de 1971, portador da Cédula de Identidade RG nº 2229151-995797 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 574.136.731-34.

**ELISÂNGELA DE LOURDES PINHEIRO ROCHA**, Brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Rua Sete-A nº 377-W – Parque das Mansões, Tangará da Serra –MT, CEP 78.300-000, filha de Antonio Pinheiro e de Loudes Pinheiro de Santana, natural de Monjolinho-MG, onde nasceu em 16 de agosto de 1973, portadora da Cédula de Identidade RG 847.105 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 551.769.091-20.

**ÚNICOS** sócios da empresa **LA SIERRA VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP**, com sede na Avenida Vereador Nilo Torres, nº 751-W, Salas 25 e 26 do Tangará Shopping Center, Parque das Mansões, Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.438.405/0001-16, conforme Contrato Social arquivado na JUCEMAT- Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 51.200.458.134, em sessão de 02.07.1992. Primeira Alteração Contratual sob nº 940080206 em sessão de 30.03.1994. Segunda Alteração Contratual sob o nº 940.304.287, em sessão de 19.10.1994. Terceira Alteração Contratual nº 960.247.769 em sessão de 29.08.1996. Quarta Alteração Contratual nº 980.304.911 em sessão de 21.09.1998. Quinta Alteração Contratual sob nº 20.000.252.565 em sessão de 05.07.2000. Sexta Alteração Contratual sob nº 20040304523 em sessão de 20.05.2004. Sétima Alteração Contratual sob nº 20040408698 em sessão de 04.11.2004. Oitava Alteração Contratual sob nº 20050026135 em sessão em 10.02.2006. Nona Alteração Contratual sob o nº 51900251788 em sessão em 29.11.2005. Décima Alteração Contratual sob o nº 20080424422 em sessão em 28.04.2008. Décima Primeira Alteração Contratual sob o nº 20090974336 em sessão em 28/09/2009.

RESOLVEM, por este instrumento particular de Alteração Contratual alterar e modificar o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade a sócia **ELISÂNGELA DE LOURDES PINHEIRO ROCHA** detentora de 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sócia **ELISÂNGELA DE LOURDES PINHEIRO ROCHA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **JOSÉ ROCHA JUNIOR**, dando plena, geral e irrevogável quitação.



**CLÁUSULA TERCEIRA.** Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada da sócia, o capital social de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada quota uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome do Titular	Nº. de Quotas	(%)	Vlr. R\$
<b>JOSE ROCHA JUNIOR</b>	<b>300.000</b>	<b>100%</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>300.000</b>	<b>100%</b>	<b>300.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA.** O sócio remanescente resolve transformar seu registro de natureza jurídica de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerà, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL.

**CLÁUSULA QUINTA.** O titular da empresa resolve encerrar a atividade da **Filial nº 01**, com sede na Rua Antônio Hortolani, nº 471, Setor W, Sala 01, Bairro Centro, Tangara da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP 78.300-000, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 5190025178-8, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 37.438.405/0002-05.

**CLÁUSULA SEXTA.** Retira-se a expressão “EPP” do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O objeto social será:

- 1) Prestação de Serviço na venda comissionada de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias nacionais e internacionais.
- 2) Prestação de Serviço na venda comissionada de excursões aéreas nacionais e internacionais, excursões rodoviárias nacionais e internacionais, cruzeiros marítimos nacionais e internacionais, passeios locais por via terrestre e hidrovia.
- 3) Prestação de Serviço na venda comissionada de hospedagens no território nacional e no exterior.
- 4) Prestação de Serviço comissionado na venda de pacotes de passeios, receptivos, translados, “City-Tours”, ingressos para espetáculos, e intermediação para locação de veículos.
- 5) Serviços inerentes às atividades relacionadas ao Agenciamento de Viagens de Turismo.
- 6) Serviços de Intercâmbio Cultural Nacional e Internacional para adultos, crianças, adolescentes e estudantes.

**CLÁUSULA OITAVA.** RERRATIFICAÇÃO do endereço da empresa para: **AVENIDA VEREADOR NILO TORRES, Nº 751-W, SALAS 25 E 26, TANGARÁ SHOPPING CENTER, JARDIM SANTA LUCIA, TANGARÁ DA SERRA/MT, CEP 78.300-000.**

**CLÁUSULA NONA.** A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 01/10/1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do **capital social**.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao único titular/administrador(a) **JOSE ROCHA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O titular/administrador, nos limites de seus poderes, poderá constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar, com prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** A signatária do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Falecendo ou sendo interditado qualquer o titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do titular remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** As retiradas de pró-labore serão feitas de acordo com a fixação do titular, as quais entrarão no cômputo das despesas gerais, sendo que qualquer retirada não poderá ser feita sem que haja comunicação à empresa de Contabilidade.

**CLÁUSULA VIGESIMA.** O ano civil será aplicado ao exercício social da presente sociedade, sendo que o titular da mesma juntamente com a empresa responsável pela contabilidade fará, ao final de cada ano, um balanço geral, que após ser feito todo levantamento, os lucros líquidos, serão distribuídos para o titular.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os resultados obtidos sejam positivos ou negativos, serão revertidos diretamente para sociedade, e atribuídos conforme participação do titular.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Poderá o titular, fazer retirada a título de antecipação de resultados, desde que sejam levantados balancetes intermediários para apuração dos resultados e suportado pelos lucros da empresa.

**CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA.** Fica eleito o foro de Tangará da Serra - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA VIGENCIA SEGUNDA.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento, e, nesta condição, o contrato social consolidado passa a ter a seguinte redação:

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**JOSÉ ROCHA JUNIOR**, Brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado na Rua Sete-A nº 377-W – Parque das Mansões, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, filho de José Rocha Borges e de Geny Alves Borges, natural de Uruana-GO, onde nasceu em 09 de dezembro de 1971, portador da Cédula de Identidade RG nº 2229151-995797 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 574.136.731-34.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **LA SIERRA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.438.405/0001-16, conforme Contrato Social arquivado na JUCEMAT- Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 51.200.458.134, em sessão de 02.07.1992.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O objeto social será:

- 1) Prestação de Serviço na venda comissionada de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias nacionais e internacionais.
- 2) Prestação de Serviço na venda comissionada de excursões aéreas nacionais e internacionais, excursões rodoviárias nacionais e internacionais, cruzeiros marítimos nacionais e internacionais, passeios locais por via terrestre e hidrovia.
- 3) Prestação de Serviço na venda comissionada de hospedagens no território nacional e no exterior.
- 4) Prestação de Serviço comissionado na venda de pacotes de passeios, receptivos, translados, “City-Tours”, ingressos para espetáculos, e intermediação para locação de veículos.
- 5) Serviços inerentes às atividades relacionadas ao Agenciamento de Viagens de Turismo.
- 6) Serviços de Intercâmbio Cultural Nacional e Internacional para adultos, crianças, adolescentes e estudantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sede da sociedade limitada unipessoal é na: **AVENIDA VEREADOR NILO TORRES, Nº 751-W, SALAS 25 E 26, TANGARÁ SHOPPING CENTER, JARDIM SANTA LUCIA, TANGARÁ DA SERRA/MT, CEP 78.300-000.**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 01/10/1992 e seu prazo de duração é indeterminado.



**CLÁUSULA QUINTA.** O capital social é R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada quota uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome do Titular	Nº. de Quotas	(%)	Vlr. R\$
<b>JOSE ROCHA JUNIOR</b>	<b>300.000</b>	<b>100%</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>300.000</b>	<b>100%</b>	<b>300.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do **capital social**.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao único titular/administrador(a) **JOSE ROCHA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA NONA.** O titular/administrador, nos limites de seus poderes, poderá constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, seja por prazo determinado ou por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A signatária do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou sendo interditado qualquer o titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do titular remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** As retiradas de pró-labore serão feitas de acordo com a fixação do titular, as quais entrarão no cômputo das despesas gerais, sendo que qualquer retirada não poderá ser feita sem que haja comunicação à empresa de Contabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** O ano civil será aplicado ao exercício social da presente sociedade, sendo que o titular da mesma juntamente com a empresa responsável pela contabilidade fará, ao final de cada ano, um balanço geral, que após ser feito todo levantamento, os lucros líquidos, serão distribuídos para o titular.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os resultados obtidos sejam positivos ou negativos, serão revertidos diretamente para sociedade, e atribuídos conforme participação do titular.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Poderá o titular, fazer retirada a título de antecipação de resultados, desde que sejam levantados balancetes intermediários para apuração dos resultados e suportado pelos lucros da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Fica eleito o foro de Tangará da Serra - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar firmado, assina digitalmente o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, processando-se em seguida os devidos registros.

Tangará da Serra/MT, 15 de abril de 2020.

**JOSÉ ROCHA JUNIOR**  
CPF/MF N° 574.1336.731-34

**ELISÂNGELA DE LOURDES PINHEIRO ROCHA**  
CPF/MF N° 551.769.091-20

Testemunha(s):

**DJANGO LEONE FERREIRA**  
CPF: 000.278.301-01

**ELCIDA HELGA MAIER**  
CPF: 332.298.059-68





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

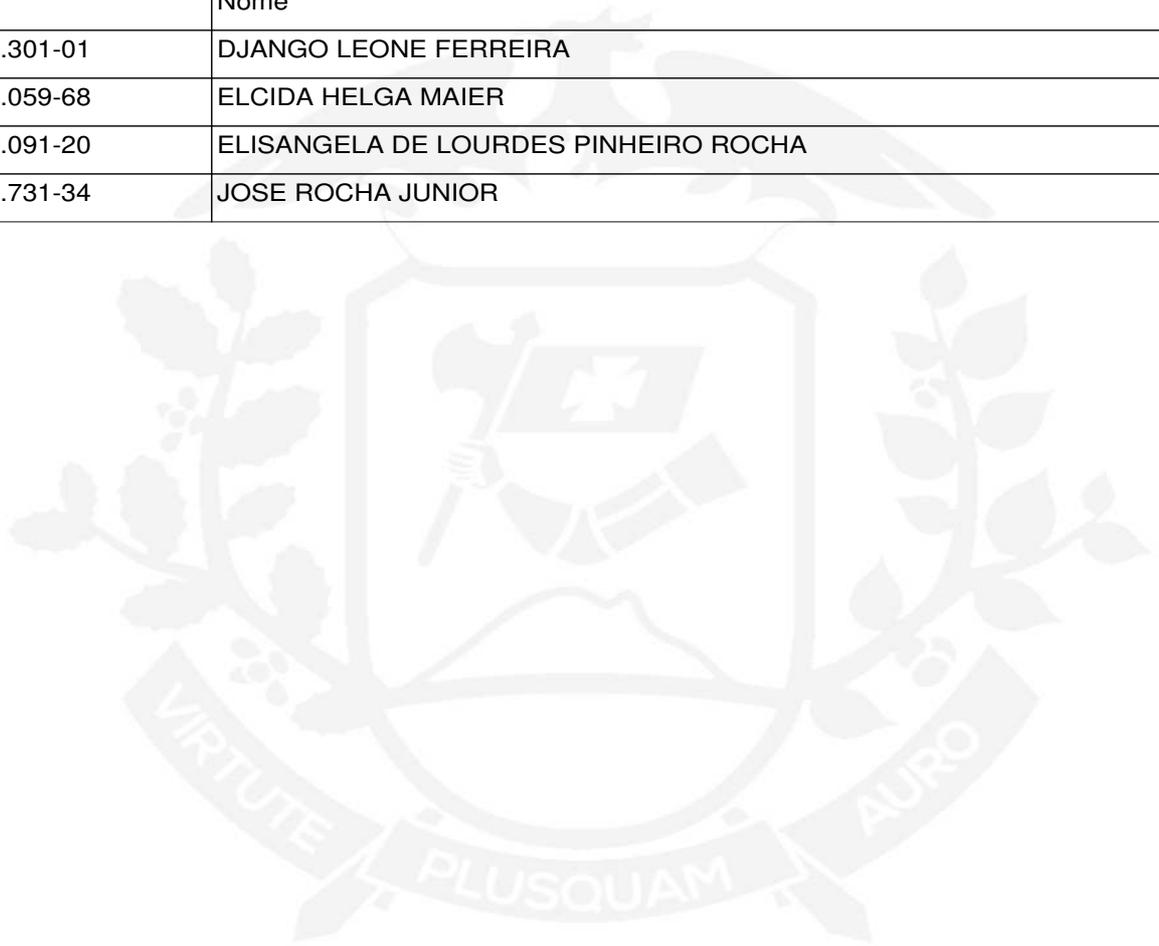
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/054.615-5	MTP2000065273	12/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
000.278.301-01	DJANGO LEONE FERREIRA
332.298.059-68	ELCIDA HELGA MAIER
551.769.091-20	ELISANGELA DE LOURDES PINHEIRO ROCHA
574.136.731-34	JOSE ROCHA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico o registro sob o nº 2256559 em 12/05/2020 da empresa LA SIERRA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 37438405000116 e protocolo 200546155 - 12/05/2020. Autenticação A3A26BEC4CBAFBD3589F44F35E2EDB5B3FCE3B.

1Doc: Proc. Administrativo 9.026/2023 | Anexo: CONTRATO\_SOCIAL\_LA\_SIERRA.pdf (9/14) pág 59/14

JULIO FREDERICO MALLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

# DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, JOSE ROCHA JUNIOR, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 09/12/1971, RG Nº 2229151995797 SSP-GO, CPF 574.136.731-34, RUA SETE - A, Nº 377, W, BAIRRO PARQUE DAS MANSÕES, CEP 78300-000, TANGARA DA SERRA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Tangara Da Serra, 12 de maio de 2020.

---

**JOSE ROCHA JUNIOR**

Assinado digitalmente por certificação A3



# DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

## REGISTRO DIGITAL

Eu, ELISANGELA DE LOURDES PINHEIRO ROCHA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 16/08/1973, RG Nº 847105 SSP-MT, CPF 551.769.091-20, RUA SETE - A, Nº 377, W, BAIRRO PARQUE DAS MANSÕES, CEP 78300-000, TANGARA DA SERRA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Tangara Da Serra, 12 de maio de 2020.

---

**ELISANGELA DE LOURDES PINHEIRO ROCHA**  
Assinado digitalmente por certificação A3





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LA SIERRA VIAGENS E TURISMO LTDA, de NIRE 5120045813-4 e protocolado sob o número 20/054.615-5 em 12/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2256559, em 12/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Medllym De Almeida Passareli.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
574.136.731-34	JOSE ROCHA JUNIOR
551.769.091-20	ELISANGELA DE LOURDES PINHEIRO ROCHA
332.298.059-68	ELCIDA HELGA MAIER
000.278.301-01	DJANGO LEONE FERREIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
574.136.731-34	JOSE ROCHA JUNIOR
551.769.091-20	ELISANGELA DE LOURDES PINHEIRO ROCHA
332.298.059-68	ELCIDA HELGA MAIER
000.278.301-01	DJANGO LEONE FERREIRA

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
574.136.731-34	JOSE ROCHA JUNIOR

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
551.769.091-20	ELISANGELA DE LOURDES PINHEIRO ROCHA

Cuiabá, terça-feira, 12 de maio de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 20/054.615-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Medllym De Almeida Passareli, Servidor(a) Público(a), em 12/05/2020, às 18:22 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 20/054.615-5.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico o registro sob o nº 2256559 em 12/05/2020 da empresa LA SIERRA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 37438405000116 e protocolo 200546155 - 12/05/2020. Autenticação A3A26BEC4CBAFBD3589F44F35E2EDB5B3FCE3B.

1Doc: Proc. Administrativo 9.026/2023 | Anexo: CONTRATO\_SOCIAL\_LA\_SIERRA.pdf (13/14) pág 04/53/14

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

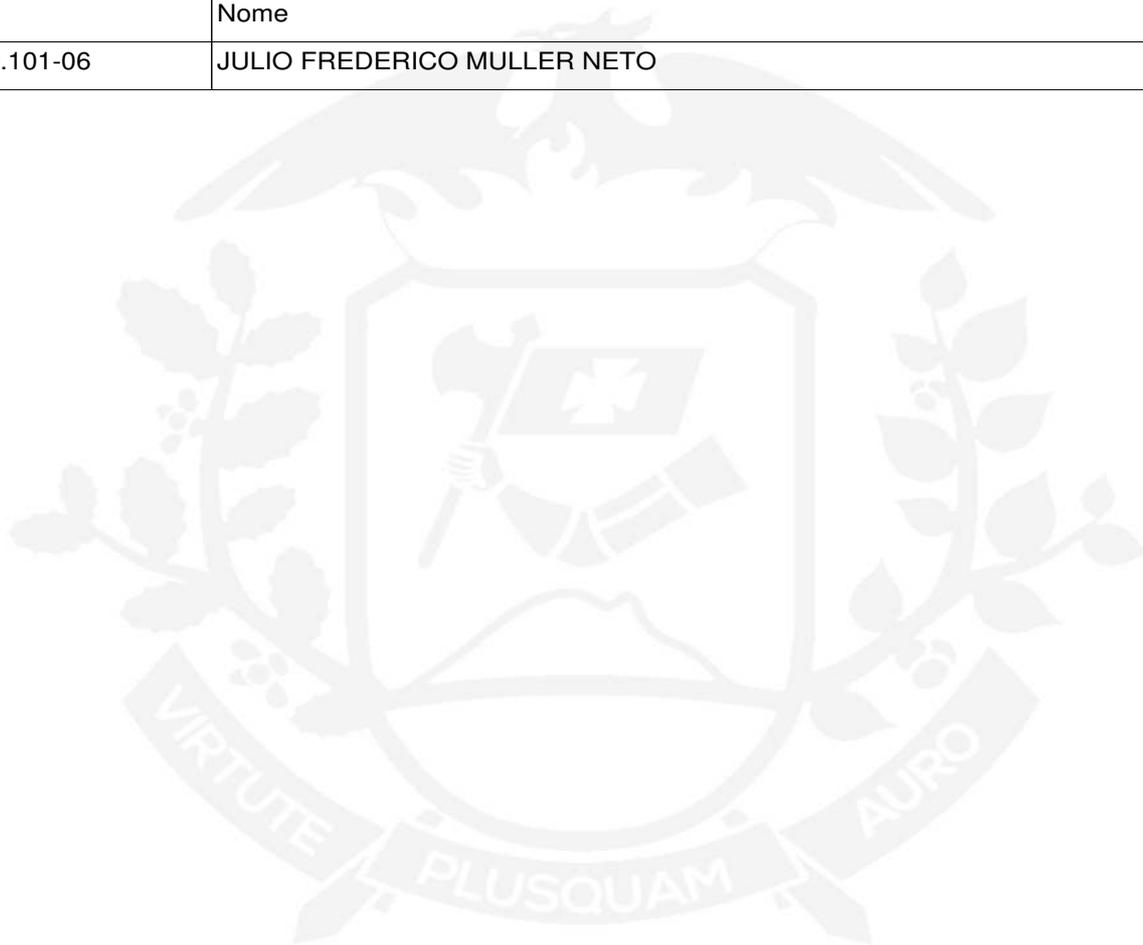


# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, terça-feira, 12 de maio de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico o registro sob o nº 2256559 em 12/05/2020 da empresa LA SIERRA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 37438405000116 e protocolo 200546155 - 12/05/2020. Autenticação A3A26BEC4CBAFBD3589F44F35E2EDB5B3FCE3B.

1Doc: Proc. Administrativo 9.026/2023 | Anexo: CONTRATO\_SOCIAL\_LA\_SIERRA.pdf(14/14) pág 5/14

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL